



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



## Lei n.º 2191/2022 de 24.08.2022

*Altera a Lei 2.141, de 14 de dezembro de 2021 que "Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições as entidades que especifica e estabelece outras providências", alterada pela Lei 2.154, de 20 de abril de 2022 e pela Lei 2.173, de 20 de maio de 2022.*

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o acréscimo do repasse a título de contribuição social para a Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir – CASA LAR, com código de operações especiais "0.019", no valor de R\$ 235.684,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º. Em razão da autorização contida no artigo 1º da presente Lei, o quadro de entidades do caput do art. 1º da Lei 2.141, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Lei 2.154, de 20 de abril de 2022 e pela Lei 2.173, de 20 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOME DA INSTITUIÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERENCIA	VALOR DA TRANSFERENCIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
ASSOCIAÇÃO CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	SUBVENÇÃO SOCIAL	168.000,00
ASSOCIAÇÃO CUL. ASSIS. EVAN. CONS. DE JACUTINGA	0.019	APOIO ASSISTENCIAL	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	235.684,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL				4.997,313,62

Publicado na edição nº 1996

Do DOEM em 24/08/2022

Visto: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Jacutinga**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

**O FUTURO É AGORA**  
GESTÃO 2021-2024

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 24 de Agosto de 2022.

  
**MELQUIADES DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

  
**REGINALDO CAMILO**  
Secretario Municipal de Fazenda